



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE IOMERÊ E A EMPRESA SCHUMACHER TUR EIRELI

CT22/91

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **SCHUMACHER TUR**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. Uruguai, 980 sala 01 na cidade de Itapiranga - SC inscrita no CNPJ sob o nº 17.246.217/0001-89, telefone 3678-2179/ 98876-8262, endereço eletrônico schumacherturitapiranga@gmail.com, neste ato representado pela Sra, Joseane Schumaker, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de servidor por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação abaixo:

PERCURSO	ROTEIRO	DATA	VALOR MÁXIMO
IOMERÊ X CURITIBA CURITIBA X IOMERÊ	<ul style="list-style-type: none">- <u>Museu de História Natural Capão da Imbuia.</u>- <u>Jardim Botânico Municipal (MBM)</u>- <u>Museu do Expedicionário</u>- <u>Museu do Holocausto de Curitiba</u>	DEZEMBRO	6.950,20
IOMERÊ X POMERODE X SEARA SEARA POMERODE X IOMERÊ	<ul style="list-style-type: none">- <u>Visitação ao Zoológico de Pomerode SC.</u>- <u>Visitação ao Museu do Automóvel Pomerode.</u>- <u>Visitação ao Museu Entomológico Fritz Plaumann. De Seara/SC</u>	NOVEMBRO	6.697,70

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



IOMERÊ X FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS X IOMERÊ	<ul style="list-style-type: none">- <u>Visitação ao museu cruz e Souza.</u>- <u>Visitação ao centro histórico.</u>- <u>Visitação a assembleia.</u>- <u>Visitação ao projeto Tamar/ Barra da Lagoa.</u>- <u>Visitação a praia da Joaquina.</u>- <u>Visitação a ponte Hercílio luz/ museu do forte.</u>- <u>Visitação a Beira mar Norte.</u>	NOVEMBRO	7.102,70
IOMERÊ X CHAPECÓ AMETISTA AMETISTA X CHAPECÓ X IOMERÊ	<ul style="list-style-type: none">- <u>Visitação à mina ativa</u>- <u>Praça Central e Pirâmide Esotérica</u>- <u>Visitação a Associação Chapecoense de Futebol/Arena/Estádio. Chapecó SC</u>	NOVEMBRO	5.959,40
VALOR TOTAL R\$ 26.710,00 (vinte e seis mil setecentos e dez reais)			

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta das dotações específicas do orçamento do exercício de 2022 de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – As penalidades são as previstas no edital licitatório e termo de referência, **que vinculam este contrato.**



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0070/2022 – Pregão Presencial nº 0006/2022.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Será dever da contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 9.1.8. Realizar o transporte dos passageiros conforme as exigências deste edital;
- 9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da administração deste município.
- 9.1.11. Arcar com qualquer despesa decorrente da prestação do serviço
- 9.1.12. **Garantir que o ônibus que irá transportar os passageiros esteja em plenas condições de funcionamento e contendo todas as especificações do item 1.3 do termo de referência, ademais a empresa deve certificar-se que os documentos e o seguro para passageiros (RCO) estejam em dia, bem como, de acordo com o edital, fornecer guia para todas as viagens.**
- 9.1.12.1. O não cumprimento do disposto no item acima importará em rescisão do contrato, com multa para o prestador do serviço.**
- 9.1.13. **Todas as despesas referentes ao veículo e ao guia turístico, deverão correr por conta do prestador do serviço.**
- 9.1.14. O prestador do serviço deverá levar os alunos até o destino e retornar com os mesmos em segurança até o município de Iomerê-SC
- 9.1.15. **O prestador do serviço deverá ter obrigatoriamente, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA POR INADIMPLÊNCIA, veículo disponível no momento em que a administração requisitar.**

9.2 - O contratado deverá cumprir **TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE VINCULAM ESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 27 de outubro de 2022

PREFEITURA DE IOMERÊ

SCHUMACHER TUR

ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ